

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR GERAL

DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - PROCURADOR DO ESTADO
 Interessado: **VESPASIANO JOSÉ DE RUBIM NUNES NETO** (Processo nº PGE/2018162942)
 Decisão: Deferimento do pedido formulado.

PAULO MORENO CARVALHO
 Procurador Geral do Estado

ATOS DO DIRETOR GERAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 Processo nº PGE/2018142601 - **Rodrigo Porcino de Sousa Santos** - 09/05/2018 a 31/12/2018
 Processo nº PGE/2018143191 - **Regiane Pereira da Silva** - 02/05/2018 a 01/12/2018
 Processo nº PGE/2018141861 - **José Matheus Vieira Fernandez Cardillo** - 02/05/2018 a 31/12/2018

CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
 Diretor Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CGR/SAEB Nº: 01 DE 17 DE MAIO DE 2018
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em atenção ao quanto determinado pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração do Estado da Bahia, através da Portaria SAEB nº 1.059 de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a realização de sorteio para a composição das comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares (PADs), no âmbito da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

§ 1º. O sorteio deverá ser precedido por chamamento a todos os servidores que poderão acompanhar o referido evento, a ser realizado na presença do Corregedor Geral da SAEB, nas dependências da Corregedoria Geral, localizada no térreo da Secretaria da Administração, situada à 2ª Avenida nº 200, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-003, Salvador/BA.

§ 2º. A designação para integrar a Comissão, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeições e impedimentos legais.

§ 3º. Serão sorteados, para cada comissão, 3 (três) servidores, sendo o Presidente o primeiro servidor sorteado, cabendo-lhe a direção dos trabalhos.

§ 4º. Na hipótese de impedimento ou ausência de membro da Comissão por 2 (duas) sessões consecutivas, deverá ser realizado novo sorteio para substituí-lo, sem prejuízo, caso couber, das apurações administrativas pelo descumprimento do dever funcional.

§ 5º. O suplente sorteado nos termos do parágrafo anterior prosseguirá na mesma função do membro que vier a substituir, mantendo-se na função enquanto perdurar as razões do impedimento ou da ausência.

§ 6º. O integrante da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar poderá participar, simultaneamente, de até 06 (seis) comissões, sendo excluído dos sorteios enquanto perdurar essa situação, bem como do primeiro sorteio subsequente a finalização dos trabalhos.

§ 7º. Os integrantes das comissões não poderão se afastar até que sejam concluídos os trabalhos objeto da comissão, exceto, justificadamente, nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, considerados pela Corregedoria Geral como imprevisíveis e inadiáveis, hipóteses em que deverá ser realizado novo sorteio para substituí-lo, nos moldes dispostos nesta Portaria.

§ 8º. A critério do Corregedor Geral e com anuência deste, cumpridos os requisitos estabelecidos neste Ato Normativo, poderá haver a permuta entre os integrantes das comissões instituídas, desde que não acarrete interferências nos procedimentos apuratórios em curso ou na autonomia das comissões.

Art. 2º A Coordenação de Orientação e Normalização Processual (CONP), prestará o apoio administrativo e logístico às atividades da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Antes da publicação da designação para atuar nos processos correicionais, o servidor

sorteado deverá ser capacitado em curso promovido pela Coordenação de Orientação e Normalização Processual (CONP), em parceria com a Procuradoria Geral do Estado (PGE) ou outro órgão integrante do Sistema Correicional.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE GUIMARÃES BRANDÃO
 Corregedor-Geral

INSTRUÇÃO Nº 010/2018

Orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos prazos e procedimentos a serem observados no Processo de Progressão 2018 dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 26 do Decreto n. 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 38 do Decreto n. 13.341, de 07 de outubro de 2011; art. 51 do Decreto n. 15.143, de 21 de maio de 2014 e art. 48 do Decreto n. 15.144, de 21 de maio de 2014, **RESOLVE:**

1. Para fins do Processo de Progressão 2018 dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico, em exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, deverão ser observados os dispositivos presentes nos Decretos n. 13.341, de 07 de outubro de 2011, e n. 15.143 e n. 15.144, ambos de 21 de maio de 2014, bem como os prazos e procedimentos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 17 de maio de 2018.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
 Secretário da Administração

ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2018 da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico.

FASE/PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 02/05/2018 a 31/05/2018	O servidor instruirá e encaminhará à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), documentação comprobatória da titulação prevista nos incisos I a IV, art. 3º, Decreto n. 15.143/2014, e justificativa fundamentada da existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário.
Fase 02 De 01/06/2018 a 30/06/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 03/07/2018 a 20/08/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor identificará se os servidores cumpriram, em 1º de julho de 2018, interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §2º, art. 3º do Decreto n. 15.143/2014.
Fase 04 De 21/08/2018 a 04/09/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão, previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 7º do Decreto n. 15.143/2014.
Fase 05 05/09/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 8º do Decreto n. 15.143/2014, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 06/09/2018 a 11/09/2018	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 12/09/2018 a 01/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 02/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 03/10/2018 a 05/10/2018	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.



Fase 10 De 08/10/2018 a 26/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 27/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 30/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumprirem os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumprirem os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 31/10/2018 a 09/11/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor encaminhará para a CTGD (ctgd@saeb.ba.gov.br) planilha eletrônica, em formato Excel (.xls), do resultado final publicado da Progressão.

ANEXO II - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2018 da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 02/05/2018 a 31/05/2018	O servidor instruirá e encaminhará à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento previstos nos incisos I e II, art. 3º, Decreto n. 15.144/2014, e justificativa fundamentada da existência de correlação do curso de aperfeiçoamento com as atribuições da carreira de Técnico Universitário.
Fase 02 De 01/06/2018 a 30/06/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os cursos de aperfeiçoamento apresentados e as atribuições da carreira de Técnico Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 03/07/2018 a 20/08/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor verificará se o mesmo cumpriu, em 1º de julho de 2018, o interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §1º, art. 3º do Decreto n. 15.144/2014.
Fase 04 De 21/08/2018 a 04/09/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumprirem os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumprirem os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, § único, art. 7º do Decreto, n. 15.144/2014.
Fase 05 05/09/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 8º do Decreto n. 15.144/2014, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 06/09/2018 a 11/09/2018	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, individual, por meio do formulário de RDV, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 12/09/2018 a 01/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 02/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 03/10/2018 a 05/10/2018	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, individual, por meio do formulário de RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 De 08/10/2018 a 26/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 27/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 30/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumprirem os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumprirem os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 31/10/2018 a 09/11/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor encaminhará para a CTGD (ctgd@saeb.ba.gov.br) planilha eletrônica, em formato Excel (.xls), do resultado final publicado da Progressão.

RETIFICAÇÃO

Processo nº 0200180230229. Na Portaria nº 831 de 18 de abril de 2018, publicada no DOE do dia 19.04.2018, ONDE SE LÊ: "... a partir de 10.01.2018.", LEIA-SE: "... a partir de 25.01.2018.".

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 1097 DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve **APOSENTAR** voluntariamente, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 c/c os arts. 2º e 5º da EC 47/05, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - HELENA MARIA DOS SANTOS GALVAO, proc. 0600180010162 - SEC, Professor, Padrão E, Grau III, 20h semanais, mat. 11.244.407-5, proventos integrais - **R\$3.764,27** (três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.554,33; 26,00% de ATS - R\$ 404,12; 25,00% de Avanço Horizontal - R\$ 388,58; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 484,64; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 777,17; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 155,43.

II - CLEUMA NADIA SAMPAIO DA SILVA, proc. 0600180035971 - SEC, Professor, Padrão E, Grau III, 20h semanais, mat. 11.194.613-9, proventos integrais - **R\$4.044,05** (quatro mil e quarenta e quatro reais e cinco centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.554,33; 37,00% de ATS - R\$ 575,10; 15,00% de Avanço Horizontal - R\$ 233,15; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 484,64; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 777,16; 27,00% de Atividade Complementar - R\$ 419,67.

III - MARIA DEACY FERREIRA QUINTEIRO, proc. 0600180031445 - SEC, Professor, Padrão E, Grau III, 40h semanais, mat. 11.245.118-7, proventos integrais - **R\$6.764,14** (seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.108,66; 27,00% de ATS - R\$ 839,34; 25,00% de Avanço Horizontal - R\$ 777,17; 15,59% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 484,64; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.554,33.

IV - MARIA DE LOURDES DE CARVALHO SILVA, proc. 0600180038032 - SEC, Professor, Padrão E, Grau III, 20h semanais, mat. 11.239.769-2, proventos integrais - **R\$3.624,39** (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.554,33; 27,00% de ATS - R\$ 419,67; 25,00% de Avanço Horizontal - R\$ 388,58; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 484,64; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 777,17.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1098 DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve **APOSENTAR** voluntariamente, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 c/c os arts. 2º e 5º da EC 47/05, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - UBIRACI MIGUEL FERREIRA BATISTA, proc. 0600180044458 - SEC, Professor, Padrão E, Grau IV, 40h semanais, mat. 11.190.163-4, proventos integrais - **R\$11.236,88** (onze mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.584,52; 33,00% de ATS - R\$ 1.182,89; 30,00% de Avanço Horizontal - R\$ 1.075,36; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 1.117,65; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 358,45; 27,00% de Atividade Complementar - R\$ 967,82; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.792,26; 20,00% de Gratificação Especial - R\$ 716,90; Estabilidade Econômica VE-N2 - R\$ 441,03.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1099 DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIRAR** a PORTARIA Nº 1237 DE 15 DE JULHO DE 2009, publicada no DOE de 16/07/2009, e APOSENTAR por invalidez qualificada, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c o art. 123 da Lei 6677/94 c/c EC nº 70/2012 o servidor no item a seguir discriminado:

I - RAIMUNDA DA CRUZ DA ANUNCIACAO, proc. 0700080053292 - SEAGRI, Auxiliar Administrativo, classe 1, 180h mensais, mat. 10.220.666-1, a partir de 30.03.2012, data da publicação da EC nº 70/2012, os proventos integrais calculados na forma do art. 32-A da Lei nº 11.357/2009 passarão a ser de **R\$ 946,65** (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), compostos de Vencimento básico - R\$ 622,06; 32% de ATS - R\$ 199,06; 20,18% de CET - R\$125,53, com laudo médico emitido em 18/12/2008, devendo os efeitos do presente ato iniciarem em 16/07/2009, data da sua publicação.

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos de inatividade, independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração